



PROJETO DE LEI Nº

Institui o Programa de Intercâmbio Educacional Internacional "Para Mudar de Vida", destinado aos alunos da rede pública estadual de ensino do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Intercâmbio Educacional Internacional "Para Mudar de Vida", pelo qual o Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Educação, ofertará, mediante processo seletivo, intercâmbio internacional para estudantes do Ensino Médio matriculados em escolas públicas estaduais de Santa Catarina.

Parágrafo único. O Programa de Intercâmbio Educacional Internacional "Para Mudar de Vida" poderá ser ofertado nas seguintes modalidades:

- I – intercâmbio que ofereça curso equivalente ao Ensino Médio no Brasil, na língua pátria do país de destino;
- II – intercâmbio para curso de imersão na língua pátria do país de destino;
- III – intercâmbio para curso técnico ou profissionalizante em país estrangeiro; e
- IV – intercâmbio para participação de em olimpíadas, congressos e outros eventos educacionais internacionais.

Art. 2º Para viabilizar o acesso e a permanência dos estudantes selecionados no Programa de Intercâmbio Educacional Internacional do Programa "Para Mudar de Vida", fica o Governo do Estado autorizado a conceder, por meio da Secretaria de Estado da Educação, assistência financeira, em pecúnia, na forma de bolsa estudantil intercâmbio, regulamentada por Decreto.

Parágrafo único. Além da bolsa estudantil intercâmbio, deverá ser garantido o seguinte:

- I – passagens aéreas em classe econômica de ida e volta;



II – acomodações para residência durante o período de intercâmbio;

III – alimentação;

IV – emissão de passaporte e vistos para entrada nos países de destino;

V – seguros de viagem e de saúde;

VI – traslado entre aeroporto e local de estadia;

VII – contratação dos serviços de curso intensivo ou imersão acadêmica, a depender da modalidade de intercâmbio; e

VIII – serviço de supervisão.

Art. 3º O processo seletivo dos estudantes será regulamentado por edital anual, a ser publicado pela Secretaria de Estado da Educação, devendo observar os seguintes critérios mínimos:

I – desempenho escolar;

II – perfil socioeconômico;

III – frequência regular nas atividades escolares; e

IV – participação em projetos escolares, científicos, sociais, culturais ou esportivos.

Art. 4º Como contrapartida, os estudantes beneficiários do Programa deverão, após seu retorno, participar de atividades de multiplicação dos conhecimentos adquiridos, tais como:

I – palestras e oficinas em escolas da rede pública;

II – produção de relatórios reflexivos ou audiovisuais;

III – participação em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação; e

IV – mentorias ou apoio a novos candidatos ao programa.



Art. 5º A Secretaria de Estado da Educação implantará sistema de monitoramento e avaliação contínua do Programa, devendo estabelecer indicadores que possibilitem o acompanhamento dos seguintes aspectos:

I – impacto na trajetória acadêmica e profissional dos estudantes;

II – retorno social das atividades de contrapartida;

III – parcerias estabelecidas e sua efetividade; e

IV – eficiência na execução orçamentária do Programa.

Art. 6º Para a execução do Programa, o Poder Executivo poderá firmar convênios ou instrumentos congêneres com instituições públicas e privadas, nacionais ou internacionais, com ou sem fins lucrativos, nos termos da legislação pertinente, visando à cooperação técnica, operacional e financeira.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, condicionada, entretanto, à previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

MÁRIO MOTTA

Deputado Estadual



JUSTIFICAÇÃO

Submeto à elevada apreciação dos nobres pares o Projeto de Lei que institui o Programa de Intercâmbio Educacional “Para Mudar de Vida”, com o objetivo de institucionalizar, no âmbito da política pública estadual de educação, uma iniciativa pioneira de formação internacional para estudantes do ensino médio da rede pública estadual.

O presente projeto visa ampliar o horizonte educacional e cultural de jovens catarinenses por meio da participação em intercâmbios internacionais voltados ao ensino de línguas, à qualificação profissional, à formação e à inserção em ambientes educacionais de excelência no exterior.

Outros estados da federação já implementaram iniciativas semelhantes com resultados positivos, a exemplo do Estado de São Paulo, que criou em 2023 o programa “Prontos pro Mundo”, com intercâmbio internacional anual para mil estudantes e cursos intensivos de inglês para até 70 mil alunos¹.

No Paraná, o programa “Ganhando o Mundo” levou mil estudantes da rede estadual para cinco países em 2024², com previsão de ampliação para dois mil em 2026³. O investimento estadual é robusto, com critérios de mérito, desempenho acadêmico, frequência e participação em programas de idiomas.

¹ Estado de São Paulo. **Prontos pro mundo promove intercâmbio na rede paulista**. Disponível em: <https://www.prontospromundo.educacao.sp.gov.br/>. Acesso em: 08/07/2025.

² Estado do Paraná. **Alunos de 2024 do Ganhando o Mundo começam a retornar com bagagem cheia de aprendizado**. Disponível em: <https://www.ganhandomundo.pr.gov.br/Noticia/Alunos-de-2024-do-Ganhando-o-Mundo-comecam-retornar-com-bagagem-cheia-de-aprendizado>. Acesso em: 08/07/2025.

³ Estado do Paraná. **Ganhando o Mundo divulga primeiros classificados da edição com 2 mil alunos de 2026**. Disponível em: <https://www.educacao.pr.gov.br/Noticia/Ganhando-o-Mundo-divulga-primeiros-classificados-da-edicao-com-2-mil-alunos-de-2026#:~:text=Institucional-Ganhando%20o%20Mundo%20divulga%20primeiros%20classificados%20da%20edi%C3%A7%C3%A3o%20com%20Programa%20Ganhando%20o%20Mundo%202026>. Acesso em: 08/07/2025.



Em Minas Gerais, o “Passaporte Mineiro do Conhecimento” oferece intercâmbio de um ano com cobertura total para estudantes do Ensino Médio em Tempo Integral. A iniciativa, em parceria com a AFS Intercultura, prevê 150 beneficiados em 2025⁴.

Sergipe também aderiu à política de internacionalização com o programa “Sergipe no Mundo”, que concedeu bolsas para 100 estudantes (50 por semestre) em 2024. O Estado custeia integralmente as despesas e utiliza sorteio público como critério final de seleção entre os classificados⁵.

Outros exemplos incluem o “Ganhe o Mundo”, de Pernambuco, criado em 2012, que já levou mais de 6,5 mil estudantes ao exterior⁶, e o “Cidadão do Mundo”, do Maranhão, voltado a jovens egressos do ensino médio, entre 18 e 24 anos⁷. Ambos os programas são integralmente financiados pelo Estado e têm foco na inclusão social e no desenvolvimento de competências globais.

Nesse cenário, nota-se que o intercâmbio educacional surge como instrumento eficaz para qualificar a formação dos estudantes da rede pública. A vivência internacional amplia horizontes, desenvolve competências socioemocionais e reforça o aprendizado de idiomas. Experiências apontam que

⁴ Estado de Minas Gerais. **Estudantes da rede estadual participam de formação para intercâmbio pelo Passaporte Mineiro do Conhecimento**. Disponível em: <https://www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/estudantes-da-rede-estadual-participam-de-formacao-para-intercambio-pelo-passaporte-mineiro-do-conhecimento>. Acesso em: 08/07/2025.

⁵ Estado de Sergipe. **Programa Sergipe no Mundo está com inscrições abertas**. Disponível em: <https://educ.se.gov.br/programa-sergipe-no-mundo-esta-com-inscricoes-abertas/>. Acesso em: 08/07/2025.

⁶ Assembleia Legislativa de Pernambuco. **Programa Ganhe o Mundo recebe homenagem da Assembleia**. Disponível em: <https://www.alepe.pe.gov.br/2019/11/07/programa-ganhe-o-mundo-ganha-homenagem-da-asmbl-eia/>. Acesso em: 08/07/2025.

⁷ Estado do Maranhão. **Programa CIDADÃO DO MUNDO**. Disponível em: <https://juventude.ma.gov.br/programas-ou-campanhas/programa-cidadao-do-mundo>. Acesso em: 08/07/2025.



intercâmbios educacionais melhoram o desempenho escolar, a autonomia e a inserção futura no mercado de trabalho. Trata-se de um investimento com retorno direto na qualidade da educação e no futuro da juventude catarinense.

Por essas razões, conto com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação desta proposta.

Sala das sessões,

MÁRIO MOTTA
Deputado Estadual